

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
ASSUNTO: Contratação de Ruth Estevão, para exercer as funções de Professora-Assistente, junto ao Departamento de Psicologia e Educação
RELATOR: Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro
PARECER Nº 2610/74, CTG; Aprov.em 06/11/74

I - RELATÓRIO

1.HISTÓRICO: O Senhor Diretor de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto solicita a contratação de Ruth Estevão como Professora-Assistente junto ao Departamento de Psicologia e Educação, disciplina "Psicologia Criminal", em RDIDP.

2.FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato visa a preencher uma das vagas para docentes, da Faculdade interessada, que procedeu à seleção de candidatos, conforme a legislação em vigor. A interessada é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito "Lauro de Camargo" de Ribeirão Preto (1965).

Exerceu atividades profissionais junto a instituições judiciais vinculadas a assistência aos menores, e realizou estágio em instituição estrangeira com finalidades afins, Colégio, (1970).

Como bolsista, realizou curso de Criminologia na Université Catholique de Louvain, Bélgica, de agosto de 1970 a fevereiro de 1973. Nessa instituição obteve grau de "Licenciada em Criminologia", após Cursos (que incluem disciplinas de Psicologia aplicada à prevenção e tratamento da delinquência) e elaboração de Trabalho. O "curriculum vitae" da candidata relaciona também outras atividades; estágios, pesquisas e exercício do magistério.

À vista dos documentos apresentados, formamos opinião favorável ao contrato proposto. A candidata não realizou curso de Psicologia no Brasil, mas o currículo do curso realizou em Louvain supre essa falta, e de modo especialmente indicado para os fins a que se destina o contrato: ministrar o curso de Psicologia Criminal e realizar pesquisas a respeito do assunto. A respeito do RDIDP, deverá manifestar-se a douta CNDI.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato de Ruth Estevão, como Professora-Assistente, junto ao Departamento de Psicologia e Educação (disciplina: Psicologia Criminal) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

São Paulo, 4 de outubro de 1974

a) Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro- Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto da Relatora.

Presentes os conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello,

Rivadavia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE, por unanimidade, aprova o parecer da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de novembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente